



EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 026/2015

Pregão Presencial

O MUNICÍPIO DE IPAMERI, pessoa jurídica de Direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.763.606/0001-41, com sede na cidade de Ipameri-GO, à Av. Pandiá Calógeras nº 84, centro, Palácio Entre Rios, no interesse do município, convida as empresas interessadas para participarem da licitação na modalidade "PREGÃO PRESENCIAL", do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, mediante a apresentação de proposta cujo objeto é a LOCAÇÃO DE CAMINHÃO COLETOR DE LIXO, para atender as necessidades do Município de Ipameri, em cumprimento aos preceitos contidos na Lei Federal nº 10.520/02, 8.666/93 e Lei Complementar nº 123/2006, todas com posteriores alterações, que na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação, no Prédio da Prefeitura Municipal, Palácio Entre Rios, no dia 23/04/2015 às 13:30 h (treze horas e trinta minutos), estará recebendo os invólucros contendo a documentação e proposta de preços, com base nas condições previstas no Edital, que poderá ser obtido gratuitamente junto a Comissão Permanente de Licitações, no Prédio da Prefeitura Municipal de Ipameri, sito à Av. Pandiá Calógeras nº 84, centro, ou pelo fone 64 3491 6000.

IPAMERI-GOIÁS, aos 1º (primeiro) dia do mês de abril de 2015.

CLAUDIO GRATÃO PEREIRA

Pregoeiro





EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 026/2015

Pregão Presencial (Exclusivo para ME/EPP – LC 147/2014)

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL nº 026/2015 PROCESSO nº 2015002793

DATA DA REALIZAÇÃO: 23/04/2015

HORÁRIO DE INÍCIO DA SESSÃO: 13:30 horas

LOCAL DA REALIZAÇÃO: Sala de Reuniões da Comissão de Licitações - Palácio

Entre Rios – Av. Pandiá Calógeras nº 84, Centro.

O MUNICÍPIO DE IPAMERI, pessoa jurídica de Direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.763.606/0001-41, com sede na cidade de Ipameri-GO, à Av. Pandiá Calógeras nº 84, centro, Palácio Entre Rios, no interesse do município, por intermédio da Portaria nº 373/15, de 30 de março de 2.015, torna público e convida as empresas interessadas para participarem da licitação na modalidade "PREGÃO PRESENCIAL", do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, processada nos autos nº 2015002793, mediante a apresentação de proposta cujo objeto é a LOCAÇÃO DE CAMINHÃO COLETOR DE LIXO, cujas especificações estão detalhadas no Anexo I, parte integrante deste instrumento convocatório, para atender as necessidades do Município de Ipameri, em cumprimento aos preceitos contidos na Lei Federal nº 10.520/02, 8.666/93, Lei Complementar nº 123/2006, pelas condições estabelecidas neste instrumento e seus anexos, e ainda demais normas regulamentares aplicáveis à espécie e as regras deste edital, que poderá ser adquirido gratuitamente junto a Comissão Permanente de Licitações, ou pelo fone 64 3491 6000.

As propostas deverão obedecer às especificações estabelecidas por este instrumento convocatório e seus anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.





AUM.: 2011/2018

A sessão de processamento do Pregão Presencial será realizada na sala de Reuniões da Comissão de Licitações, no Prédio da Prefeitura Municipal de Ipameri, sito à Av. Pandiá Calógeras nº 84, centro, iniciando-se às **13:30 horas** do dia **23/04/2015**, e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados pela Portaria n° 373/15, de 30/03/2015, da lavra da Senhora Prefeita Municipal.

I - DO OBJETO

- 1.1 A presente licitação tem por objeto a LOCAÇÃO DE CAMINHÃO COLETOR DE LIXO, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 1.2 A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

II - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município para o exercício de 2015, na classificação abaixo:

Unidade	Funcional	F.	Origem	Ficha	CD/Descrição
		Recursos			
1029	15.452.0504.2103 - Manut dos Serviços de Limpeza Pública	100	Ordinário	20150164	339039 - Outros Serviços Pessoa Jurídica

III - DO CREDENCIAMENTO

- **3 -** Para o credenciamento, deverão ser apresentados os seguintes documentos:
- **a)** tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou, tratando-se de sociedades civis, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- **b)** tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhada do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a" supra, que comprove os poderes do mandante para a outorga.





- **3.1 -** O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto.
- **3.2 -** Será admitido apenas 1 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.
- **3.3 -** A ausência do representante em qualquer momento da sessão importará a imediata exclusão da respectiva credenciada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

IV - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS DECLARAÇÕES:

- **4.1 –** Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação, da Proposta e dos Documentos de Habilitação.
- **a)** A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com modelo estabelecido no anexo II do edital deverá ser apresentada **fora** dos envelopes n°1 e 2.
- **4.2 –** Declaração da Condição de Microempresa ME ou Empresa de Pequeno Porte EPP e da Comprovação.
- a) A declaração da condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte, para fins do tratamento diferenciado de que trata a LC nº 123/06, deverá ser apresentada **fora** dos envelopes 1 e 2, e ser assinada pelo representante legal da empresa, ou pelo contador ou, ainda, pela Junta Comercial e, sob as penas da lei, deverá estar consignado não estarem nas restrições estabelecidas nos incisos do § 4º do art. 3º da citada lei complementar;
- **b)** A não-regularização da documentação, no prazo previsto no § 2º do Art. 43, da LC 123/2006, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

V - DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

- **5.1** Por ocasião da participação neste certame, será assegurado às microempresas ME e empresas de pequeno porte EPP, como critério de desempate, o direito de preferência para ofertar o menor preço em relação àquele lançado pelo licitante não qualificado nessas categorias.
 - 5.2 Não poderão participar desta licitação os interessados:
- 5.2.1 proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- 5.2.2 que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9° da Lei n° 8.666, de 1993;





Auto. duly duls

- 5.2.3 que estejam sob falência, em recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;
 - 5.2.4 entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;
- 5.3 Como condição para participação no Pregão, a entidade de menor porte deverá declarar:
- 5.3.1 que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.
 - 5.3.2 deverá apresentar declaração:
- 5.3.2.1 que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;
- 5.3.2.2 que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 5.3.2.3 que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;
 - 5.3.2.4 que a proposta foi elaborada de forma independente.
- **5.3** Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superior ao menor preço.
- **5.4** Para efeito do disposto no art. 44 da LC nº 123/2006, ocorrendo o empate, proceder será da seguinte forma:
- a) a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, devendo tal proposta ser registrada, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
- **b)** não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput do art. 45, da LC nº 123/2006, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do § 2º do art. 44 da LC nº 123/2006, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
- **c)** no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no § 2º do art. 44 da LC nº 123/2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá usar do direito de preferência.
- **d)** o direito de preferência das microempresas e empresas de pequeno porte será instaurado após o encerramento da etapa de lances e antes da fase de negociação.





ADM: 2013/2018

- **e)** na hipótese da não-contratação nos termos previstos no caput do art. 44 da LC nº 123/2006, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
- **f)** O disposto no art. 44 da LC nº 123/2006, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.
- **5.5** As microempresas e as empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, na forma do art. 43 da LC nº 123/2006.
- a) havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito de certidão negativa, cuja comprovação será exigida somente para efeito da assinatura do contrato ou instrumentos que o substitua.
- **b)** a não-regularização da documentação, no prazo previsto no § 2º do art. 43, da LC nº 123/2006, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

VI - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- **6.1 -** A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com modelo estabelecido no anexo II do edital deverá ser apresentada fora dos envelopes n. 1 e 2.
- **6.2** A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 2 envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

Envelope nº 1 – Proposta.	Envelope nº 2 – Habilitação.
Pregão nº 026/2015	Pregão nº 026/2015
Processo nº 2015002793	Processo nº 2015002793

6.3 - A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso





corrente, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador.

6.4 - Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio.

VII - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "PROPOSTA"

- **7.1 -** A proposta de preço deverá observar as condições constantes do Anexo I Termo de Referência, que é parte integrante deste Edital, e conter os seguintes elementos:
- **7.1.1** A Proposta de Preços deverá ser apresentada em 01 (uma) via, impressa em papel timbrado da licitante, em língua portuguesa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada e assinada, com o seguinte conteúdo, de apresentação obrigatória:
- a) Número do Pregão e o nome ou razão social do proponente, número do CNPJ/MF, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como dados bancários (nome e número do Banco, agência e conta corrente para fins de pagamento).
- b) Nome completo do responsável pela assinatura do contrato, profissão, número do CPF e Carteira de Identidade e cargo na empresa.
- c) Descrição detalhada do item cotado, quantidade, marca e modelo do equipamento.
- d) Preço unitário por item e o global deverão ser expresso em Real, em algarismos e por extenso, prevalecendo este último em caso de divergência, com no máximo duas casas decimais após a vírgula, sendo considerado fixo e irreajustável.
- e) Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.
 - f) nome, endereço, CNPJ e inscrição Estadual / Municipal;
 - g) número do processo e deste Pregão;
 - 7.1.2 A proposta ainda deverá conter:
- a) especificação clara e detalhada do objeto cotado, de acordo com a descrição contida no Anexo I do presente Edital;
- b) preço do bem adquirido unitário e global, em moeda corrente nacional, em algarismo, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária e sem conter alternativas de preço ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos;





Auric city rolls

- c) descrição completa do objeto ofertado, com riqueza de detalhes, observados os requisitos mínimos descritos no Anexo I, a fim de comprovar sua real capacidade de atendimento do objeto licitado, de forma a permitir a avaliação da adequação aos requisitos estabelecidos no Anexo I deste edital.
- 7.2 O Preço proposto será de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração do mesmo, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 7.2.1 Na fixação dos preços objeto da presente licitação as licitantes também deverão observar os Preços Máximos Aceitos pela CONTRATANTE dispostos no Anexo I do Projeto Básico/Termo de Referência.
- 7.2.2 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.
- 7.3 A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita realização dos serviços e/ou fornecimento de bens será interpretada como não existente ou já incluída no preço, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas.
- 7.4 A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte da proponente, das condições estabelecidas neste Pregão e seus anexos.
- 7.5 Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, e caso persista o interesse do Contratante, este poderá solicitar prorrogação geral da validade acima referida, por igual prazo, no mínimo.
- 7.6 A proposta readequada não poderá, em hipótese alguma, ter valor superior ao último lance ofertado pela empresa.
- **7.7** Caso exista algum fato que impeça a participação de qualquer licitante, ou o mesmo tenha sido declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, este fica impedido de participar da presente licitação, correspondendo a simples apresentação da proposta a indicação, por parte da licitante, de que inexistem fatos que impeçam a sua participação na presente licitação, eximindo assim o Pregoeiro do disposto no art. 97 da Lei nº 8.666/93.
- **7.8 -** Caso os prazos definidos neste Edital não estejam expressamente indicados na proposta, estes serão considerados como aceitos para efeito de julgamento deste Pregão.

VIII - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO"

- **8.1 -** O envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:
 - 8.1.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA





Auto. duly duls

- a) Registro Comercial, no caso de Empresa Individual ou cédula de identidade em se tratando de pessoa física;
- **b)** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
- **c)** Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", deste subitem;
- **d)** Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- **8.1.1.1 -** Os documentos relacionados nas alíneas "a" a "d" deste subitem e do item VI não precisarão constar do "Envelope Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

8.1.2 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, farse-á por atestado de desempenho anterior, expedido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprove a capacitação da empresa em fornecer o bem ao objeto da presente licitação. (Art. 30, II, Lei 8.666/93)

8.1.3 - REGULARIDADE FISCAL

- **a)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF).
- **b)** Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativo à sede ou ao domicílio da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame.
- **c)** Certidão de regularidade de débito com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, da sede ou do domicílio da licitante ou outra prova equivalente, na forma da lei.
- **d)** Certidão de regularidade de débito para com o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), a Secretaria da Receita Federal e a Procuradoria da Fazenda Nacional.
- **e)** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
- **f)** No caso de constatação de existência de irregularidade fiscal referente à microempresa ou empresa de pequeno porte serão adotados a prerrogativa e os procedimentos previstos nos artigos 42 e 43 da Lei Complementar n. 123/2006.

8.1.4 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA





a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial, expedida pelo distribuidor do domicílio da pessoa jurídica;

8.1.5 - OUTRAS COMPROVAÇÕES

- a) inexiste impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- **b)** que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre (anexo III).

8.2 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

- **8.2.1** É facultada aos licitantes a substituição dos documentos de habilitação exigidos neste edital, pelo Certificado de Registro Cadastral para participar de licitações junto à Administração Direta do Município de Ipameri no ramo de atividade compatível com o objeto do certame, o qual deverá ser apresentado acompanhado dos documentos relacionados no subitem 8.1.1; no subitem 8.1.3, alíneas "a" a "c", e no subitem 8.1.4, todos deste item, que não tenham sido apresentados para o cadastramento ou que, se apresentados, estejam com os respectivos prazos de validade vencidos, na data de apresentação das propostas.
- **8.2.1.1 -** O Certificado de Registro Cadastral não substitui os documentos relacionados no subitem 8.1.3, alínea "d", no subitem 8.1.5 do item VIII, devendo ser apresentados por todas as licitantes.
- **8.2.2 -** Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 60 (sessenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

IX - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

- **9.1 -** No horário e local indicados no preâmbulo será aberta a sessão de processamento do Pregão Presencial, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, sendo que todas as fases do procedimento serão realizadas mediante sistema de gerenciamento adotado pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, para acompanhamento de todos os presentes em monitor de vídeo.
- **9.2 -** Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o modelo estabelecido no Anexo II ao Edital e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.
- **9.2.1 -** Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.





- **9.3 -** A análise das propostas pelo Pregoeiro será feita sequencialmente, e visará ao atendimento das condições estabelecidas neste edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:
- a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- **b)** que apresentem preços baseados exclusivamente em proposta dos demais licitantes.
- **9.3.2 -** Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.
- **9.4 -** As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:
- a) seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;
- **b)** não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.
- **9.5** O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.
- **9.5.1 -** A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances, em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.
- **9.6** Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço;
- **9.7 -** A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.
 - 9.7.1. Para efeito de lances, será considerado o valor por item.
- **9.8 -** Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.
- **9.9 -** O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.
- **9.10 -** Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.
- **9.10.1 -** O Pregoeiro poderá a qualquer momento solicitar aos licitantes a composição de preços unitários do objeto licitado, bem como os demais esclarecimentos que julgar necessário.





× ''

- **9.11 -** Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.
- **9.12 -** Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:
 - a) substituição e apresentação de documentos ou;
 - b) verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.
- **9.12.1 -** A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.
- **9.12.2** A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.
- **9.13 -** Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.
- **9.14** Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender às exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

X - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

- **10.1** No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 10.2 A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.
- **10.3 -** Os recursos serão dirigidos ao Gestor Municipal, por intermédio do Pregoeiro, a qual poderá reconsiderar a sua decisão em 5 (cinco) dias úteis ou encaminhá-lo devidamente informado, para apreciação e decisão do Senhor Gestor Municipal, no mesmo prazo.





Auri.: 2015/2016

- **10.4 -** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.
- **10.5 -** O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

XI – DA ENTREGA DO OBJETO E OBRIGAÇÕES DA PROPONENTE

- **11.1** O objeto deverá ser entregue de acordo com o Anexo I Termo de Referência e disposições estabelecidas pela Comissão Permanente de Licitação;
- **11.2** O prazo de fornecimento somente poderá ser prorrogado em caso de força maior, devidamente comprovado pela empresa vencedora, por escrito, até 24 (vinte e quatro) horas antes da data fixada para a entrega;
- 11.3 A comprovação da força maior, a que alude o item anterior, não eximirá a empresa vencedora da obrigação de ressarcir o Contratante o valor correspondente aos custos que vier a ter para suprir as necessidades administrativas de suas unidades, até o recebimento do respectivo Objeto;
- 11.4 O objeto da presente licitação deverá ser entregue no prazo máximo de até 15 (quinze) dias contados do recebimento da Autorização de Fornecimento AF da Contratante, dentro do Município de Ipameri, Estado de Goiás, nos locais indicados pelo órgão contratante, após conferência da mesma.
- 11.5 O Licitante é o único responsável pelo recolhimento nos prazos legais de todos os encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, fundiários, fiscais e outros decorrentes da presente contratação e sua execução, em quaisquer das esferas: Privada, Federal, Estadual e Municipal.
- **11.5.1** A inadimplência do proponente vencedor com referência aos encargos acima especificados, não transfere à CONTRATANTE a responsabilidade de seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste contrato.
 - **11.6** O valor a ser contratado será fixo e irreajustável.
- **11.7** O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia posterior à apresentação da fatura e regular liquidação;

XII - DA CONTRATAÇÃO

- **12.1** As condições contratuais constam da minuta de contrato, Anexo VI deste Edital.
- **12.2** Homologada a licitação pela autoridade competente, o Contratante, emitira a nota de empenho e firmará o contrato com o PROPONENTE VENCEDOR, visando à execução do objeto desta licitação, nos termos da minuta que integra este Edital.
- **12.3** Os PROPONENTES VENCEDORES terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir da convocação, para assinar o Contrato. Este prazo





poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo PROPONENTE VENCEDOR durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo Contratante.

- **12.4** A recusa injustificada do concorrente PROPONENTE VENCEDOR em assinar o contrato dentro do prazo estabelecido sujeitará, ainda, o concorrente à aplicação da penalidade de suspensão temporária pelo prazo de 12 (doze) meses.
- **12.5** No ato da contratação, o PROPONENTE VENCEDOR deverá apresentar documento de procuração devidamente reconhecido em cartório, que habilite o seu representante a assinar o contrato em nome da empresa.
- **12.6** A assinatura do contrato estará condicionada à comprovação da regularidade e validade da documentação apresentada pelo PROPONENTE VENCEDOR, na data da assinatura.

XIII - DA ACEITAÇÃO E FORMA DE PAGAMENTO

- 13.1 A aceitação do cumprimento do objeto da licitação somente será efetivada após parecer de profissional credenciado para tal, pelo prazo máximo de 5 dias, sendo facultado ao Município, o direito de não efetivar o pagamento se no ato da aceitação, ficar comprovada imperfeição, ineficiência ou a execução em desacordo com as normas técnicas adequadas.
- 13.2 Após a conferência, e com o aceite do setor responsável pela recepção do bem a ser motivo da aquisição, será emitida a devida autorização para recebimento pelo licitante VENCEDOR, que receberá, conforme o especificado no presente Edital.
- **13.3** Nenhum pagamento de acréscimo no preço será permitido durante a vigência do contrato de aquisição deste pregão.
- **13.4** O pagamento será efetuado na moeda corrente, através de Ordem de Pagamento Bancária ou crédito em conta corrente da contratada.
- **13.5** O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia do mês subsequente do encaminhamento ao setor competente, da fatura ou nota-fiscal e duplicata devidamente atestada pela Contratante.
- **13.6** Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.
- 13.7 Em caso de atraso no pagamento das parcelas será devido a multa de 2% e juros no valor de 1% (um por cento) ao mês "pro rata", ressaltando que o recebimento das parcelas não implica em renúncia ou anuência a tal direito.

XIV - DA GARANTIA CONTRATUAL

14 - Não será exigida a prestação de garantia para a contratação resultante desta licitação.





XV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- **15.1** As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
- **15.2 -** Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, devendo ser assinadas pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e pelos licitantes presentes.
- **15.2.1** As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.
- **15.3** Todas as propostas, bem como os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão, serão rubricadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes que desejarem.
- **15.4 -** Os envelopes contendo os documentos de habilitação dos demais licitantes ficarão à disposição para retirada no Departamento de Contratos e Licitações do Município de Ipameri, no mesmo endereço, durante 10 (dez) dias após a publicação do contrato, findos os quais poderão ser destruídos.
- **15.5** Até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.
- **15.6** A petição será dirigida ao Gestor Municipal, que decidirá no prazo de até 1 (um) dia útil;
- **15.6.1 -** Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
- **15.7 -** Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.
 - **15.8 -** Integram o presente edital:
- Anexo I Termo de Referência do objeto;
- Anexo II Modelo de Declaração de Pleno Atendimento à Habilitação.
- Anexo III Declaração conforme o disposto no inciso XXXIII do 7º da CF/88
- Anexo IV Modelo de Declaração de não Impedimento.
- Anexo V Declaração da Condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Anexo VI Minuta de Contrato.
- **15.9** Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca da Ipameri, Estado de Goiás.
- **15.10** É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;





- **15.11** Os proponentes intimidados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais, deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de Desclassificação/inabilitação;
- **15.12** As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Município;
- **15.13** A participação do proponente nesta licitação implica na aceitação de todos os termos deste edital.
- **15.14** O presente Edital será Publicado em um jornal de grande circulação, no Diário Oficial do Município.

Comissão de Licitações do Município de Ipameri, Estado de Goiás, em 1º (primeiro) dia do mês de abril de 2015.

CLAUDIO GRATÃO PEREIRA

Pregoeiro





TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXOL

1. OBJETO:

1. Objeto: LOCAÇÃO DE CAMINHÃO COLETOR DE LIXO, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA.

Locação de 01 caminhão, com características/requisitos mínimos: ano de fabricação a partir de 2012, cabine tipo avançada, combustível a diesel, motor turbo, potência superior a 200 CV, câmbio de 6 marchas a frente e uma à ré, diferencial de dupla velocidade (reduzido), direção hidráulica, freios duplo circuito a ar, PBT acima de 15.500 Kg, equipado com Coletor Compactador de Lixo, ano de fabricação a partir de 2012, com capacidade mínima de 15 m³ de lixo compactado dentro da caixa coletora, fabricado em chapa de aço de alta resistência, laterais lisas, praça de carga traseira com capacidade mínima de 2,20 m³ de lixo solto, sistema de compactação feito por duas placas de aço (transportadora e compactadora) acionadas por cilindros hidráulicos internos, placa transportadora com guias revestidas de polímero, processo de descarga do lixo feito por painel ejetor deslizante sobre guias de polímero, acionado por cilindro hidráulico telescópico de estágios de dupla ação, abertura e fechamento manual da porta traseira feito por 2 cilindros hidráulicos externos de simples ação, índice de compactação 4 x 1, estribo traseiro para acomodar até 4 garis com alças de segurança e corrimão em toda volta, reservatório de chorume do lixo com capacidade de 100 litros com válvula de escoamento, pintura com tratamento anti oxidante, válvula anti aceleração, válvula anti chupeta, acelerador eletro pneumático do motor, suporte para pás e vassouras, iluminação na praça de carga traseira para trabalhos noturnos, sistema de comunicação sonora entre garis e motorista, sinalização externa em conformidade com CNT/CONTRAN, para ser utilizado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura.

1.2. O veículo locado deverá ser equipado com tecnologia moderna no que diz respeito a diminuição da poluição, redução do consumo de combustível aliada a elevação da potência do motor, com combustível tipo diesel S-10.

2. FONTE DE RECURSOS

Fonte: Recursos do Orçamento Geral do Município, na classificação orçamentária:

Unidade	Funcional	F.	Origem	Ficha	CD/Descrição
		Recursos			
1029	15.452.0504.2103 - Manut dos Serviços de Limpeza Pública	100	Ordinário	20150164	339039 - Outros Serviços Pessoa Jurídica





3. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO:

- 3.1. O serviço de limpeza pública das Ruas e Avenidas são classificadas como serviços públicos essenciais e necessários para a sobrevivência do grupo social, porque visam atender as necessidades inadiáveis da comunidade, cujo os serviços públicos desta natureza são regidos pelo princípio da continuidade.
- 3.1.1 Considerando que a ausência da coleta de lixo com interstício maior de 03 (três) dias, gera uma proliferação de roedores, répteis e insetos causadores de doenças, resultando em danos a saúde pública.
- 3.1.2. Considerando que um dos coletores de lixo da frota da Prefeitura encontra-se em estado de regular de funcionamento, não é apropriado para realizar serviços dessa natureza e tem em média mais de 10 (dez) anos de uso e constantemente encontram-se no setor de manutenção.
- 3.1.3. Face esta justificativa em síntese, necessária a locação de 01 caminhão compactador de lixo com as especificações do item 1, visando atender os serviços de limpeza pública.
- 3.2. Assim, mediante tal critério e/ou parâmetro, necessariamente a Administração obterá a economia em função do custo beneficio, não obstante seja ela uma expectativa que dependerá diretamente do preço praticado no mercado em relação ao (s) objeto ofertado (s) pela (s) empresa(s), cuja escolha recairá naquela que cotar o **MENOR PREÇO POR ITEM.**
- **4. DA PARTICIPAÇÃO:** Poderão participar do presente Pregão Presencial pessoas jurídicas que satisfaçam as exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

5. FORMA DE PAGAMENTO:

- **5.1**. Até o 10º (décimo) dia após a apresentação da fatura, da competente liquidação da despesa e da atestação a cargo do setor próprio do Município.
- **5.2.** O pagamento do Preço pactuado será de acordo com a entrega, devendo a Contratada, emitir as respectivas Notas Fiscais que devidamente comprovadas e atestadas pelo Órgão Gestor do Objeto desta Licitação.
- **5.3.** A Contratada deverá apresentar a Nota Fiscal/Fatura com os produtos e quantidades fornecidas discriminadas e acompanhada da requisição dos mesmos.
- **5.4.** O Pagamento somente será efetivado depois de verificada a regularidade fiscal da empresa, ficando a Contratada ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação deverão ser renovadas no prazo de seus vencimentos.
- **6. VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO:** O prazo de vigência deste certame será de 03 (três) meses, a partir de sua data e assinaturas, prorrogável nos termos da legislação Vigente.





7 - DO PRAZO E LOCAL PARA A ENTREGA DO OBJETO:

- 7.1. O CONTRATADO que tenha capacidade para prestação de serviços de LOCAÇÃO DE CAMINHÃO COLETOR DE LIXO, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, podendo ser prorrogado por sucessivos períodos, na forma da legislação em vigor.
- 7.2. Os serviços serão executados de acordo com as especificações detalhadas neste Termo e Referência.
- 7.3. O contrato assinado terá a vigência de 03 (três) meses, prorrogáveis na forma da Lei 8.666/93.
- 7.4. A execução dos serviços será iniciada mediante assinatura do instrumento de contrato na forma que seque:
- 7.5. Mensalmente deve ser apresentado Relatório, com a descrição e quantidade dos serviços executados durante o mês para aprovação da Fiscalização e posterior emissão da nota fiscal da CONTRATADA para pagamento.
- 7.6. O veículo locado será entregue e devolvido na sede da CONTRATADA, mediante vistoria. Findo o contrato, o veículo será devolvido nas mesmas condições da entrega (termo de vistoria).
- 7.6.1 A vistoria para entrega e devolução do veículo e equipamentos, será agendada pela CONTRATANTE com antecedência de 48 horas.

8. DO RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 8.1. A locação será fiscalizada por servidores indicados pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, e deverão ser executados para limpeza pública.
- 8.2. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da locação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666/93.
- 8.3. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.
- 8.4. O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.
- 8.5. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666/93.





- 8.6. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 8.7. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 9.1. Fornecer veículo seminovo, bem como os equipamentos coletores a CONTRATANTE recebendo o veículo e equipamentos revisados com as cabines higienizadas e com todos os equipamentos de segurança e perfeitas condições de uso e funcionamento, conforme "vistoria do veículo" a ser realizada no ato da celebração do contrato.
- 9.1.1. A CONTRATADA deverá instalar rastreadores no caminhão locado e seguro contra danos pessoais e terceiros.
- 9.1.2. A CONTRATADA deverá oferecer treinamento aos servidores da CONTRATANTE para manusear o equipamento.
- 9.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, o veículo em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.3. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;
- 9.4. Relatar à CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- 9.5. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 9.6. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.7. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o





atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

- 9.8. Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente.
- 9.9. Designar o representante para, em seu nome, tratar de todos os assuntos relativos à participação da CONTRATADA no CONTRATO.
- 9.10. Permitir e facilitar a fiscalização do CONTRATO, bem como prestar esclarecimentos necessários sobre execução dos serviços, quando solicitados.
- 9.11. Cumprir fielmente o estabelecido nas cláusulas e condições do CONTRATO e de seus documentos integrantes, com rigorosa observância da legislação em vigor e de tudo mais o que for necessário para perfeita execução do CONTRATO, ainda que não expressamente mencionados no presente instrumento.
- 9.12. Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos, causados por ela e seus prepostos, aos bens, instalações, equipamentos ou pessoal do CONTRATANTE e/ou terceiros, durante o processo de execução do contrato, respondendo a CONTRATADA pelo pagamento de todos os custos, indenização ou despesas correspondentes, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade por conta da fiscalização ou acompanhamento efetuado pela CONTRATANTE.
- 9.13. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos quantitativos do objeto até 25 % (vinte e cinco por cento) do valor inicial contratado;

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- **10.1.** Responsabilizar-se pela lavratura do respectivo contrato, com base nas disposições da Lei 8.666/93 e suas alterações.
- **10.2.** Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a prestação.
- **10.3.** Acompanhar, controlar e avaliar a prestação, através da unidade responsável por esta atribuição.
- **10.4.** Zelar para que durante a vigência do contrato, sejam cumpridas as obrigações assumidas com a Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na prestação.
- **10.5.** Serão considerados para efeito de pagamento os serviços <u>efetivamente entregues</u> pela Contratada e aprovados pelo setor responsável pelo recebimento.
- 10.6. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;





- 10.7. Serão de inteira responsabilidade da CONTRANTE as despesas com a mão de obra de motoristas e garis que venham a trabalhar com os veículos e com os equipamentos, inclusive previdenciárias.
- 10.7.1 Os motoristas da CONTRATANTE deverão ser legalmente habilitados, devendo observar todas as normas de trânsito, relativas à circulação de veículos no canteiro de obras, nas estradas e vias urbanas, notadamente quanto ao limite de velocidade permitido.
- 10.8. Caberá a CONTRATANTE promover serviços periódicos de manutenção, para manter o veículo em perfeito estado de conservação funcionamento e segurança, bem como executar os reparos, consertos e substituições de peças e acessórios, pneus, bem como realizar as revisões de garantia nas quilometragens determinadas pelo fabricante dos chassis, as suas expensas.
- 10.9. É facultado a CONTRATANTE alterar a pintura, nas cores que aprouver, ou fixar adesivos nos equipamentos (caixa compactadora), correndo as despesas com a nova pintura por conta da CONTRATANTE.
- 10.10. A CONTRATANTE deverá conservar o veículo e os equipamentos, tais como; lavagens, lubrificação, substituição de lâmpadas, giroflex etc.
- 10.11. Será de responsabilidade da CONTRATANTE a conservação e manutenção do veículo, exceto os reparos necessários por motor, câmbio, freios, cilindros, bombas e tudo o mais que é parte do caminhão e coletor, decorrente do desgaste compatível com o período em que está sobre posse da CONTRATANTE.
- 11. SELEÇÃO DO FORNECEDOR: licitação, modalidade pregão presencial.
- 12. CRITÉRIOS PARA SELEÇÃO DO CONTRATADO: menor preço por item.
- **13. DA VALIDADE DA PROPOSTA:** A proposta deverá conter prazo de validade de 60 (sessenta) dias, contados da adjudicação dos objetos licitados.
- **14. VALOR ESTIMADO DO CONTRATO**: R\$ 43.800,00 (quarenta e três mil, e oitocentos reais), considerando que o valor médio das locações é de R\$ 14.600,00 (quatorze mil e seiscentos reais).

Comissão de Licitações do Município de Ipameri, Estado de Goiás, em 1º (primeiro) dia do mês de abril de 2015.

CLAUDIO GRATÃO PEREIRA

Pregoeiro





MODELO DE FORMULÁRIO/PROPOSTA REFERENTE AO PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 026/2015, MODALIDADE PREGÃO

NOME DA EMPRESA
CNPJ:
ENDEREÇO:
TELEFONE/FAX:
BANCO:
AGENCIA:
CONTA CORRENTE:
RESPONSAVEL:

Declaro de que o prazo de validade da proposta é de 60(sessenta) dias;

Declaro de que a entrega dos produtos serão realizados nas condições estabelecidas neste edital.

Declaro de que o preço ofertado permanecerá fixo e irreajustável em todo o período da vigência do contrato, exceto a ocorrência das possibilidades previstas no art. 65, II, "d" e seus parágrafos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

Local e Data:

NOME DA EMPRESA PROPONENTE CNPJ/ ASSINATURA





.....

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À HABILITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL nº 026/2015 PROCESSO nº 2015002793 OBJETO: LOCAÇÃO DE CAMINHÃO COLETOR DE LIXO

DECLARAÇÃO

		* . (/ . P .						
	-	intermédio			-		_	
` '		, porta	, ,					
e do CPF	n	D	ECLAR	RA, sob	as pena	s da lei	, que	cumpre
plenamente	e os requ	uisitos de habilit	ação co	onstante	s do Edital	acima re	ferido.	
_		,	de _			de		_
		Re	presen	tante Le	 gal			
			•	o da emi	•			





ANEXO III

PREGÃO PRESENCIAL nº 026/2015

Modelo de Declaração

						inscrito	no no	CNPJ
N,	por	intermédio	de	seu	representan	te le	egal	o(a)
Sr.(a)		portac	dor(a) d	da Carte	ira de Identida	de n		
e do CPF	n	DEC	LARA	para fins	do disposto n	o inciso	V do	art. 27
da lei n. 8.	.666/93, d	de 21 de junho	de 199	3, acres	cido do inciso	XXXIII	do art	t. 7º da
Constituiçã	ão Federa	al, que não emp	rega m	enor de	dezoito anos e	m traba	alho n	oturno,
perigoso o	u insalub	re e, que não e	mprega	a menor	de dezesseis a	nos.		
					,			~ .
		: emprega me			•	•	condiç	;ao de
aprendiz () (OBS: 6	em caso afirmat	ivo, ass	sinalar a	ressalva acima	a).		
l l - D -	4							
Local e Da	ıta:							

Nome, cargo e assinatura Razão Social da empresa





ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO IMPEDIMENTO

PREGÃO PRESENCIAL nº 026/2015 PROCESSO nº 2015002793 OBJETO: LOCAÇÃO DE CAMINHÃO COLETOR DE LIXO

DECLARAÇÃO

Declaramos, sob as penas da lei, que esta proponente não incorre em quaisquer das seguintes situações:

- a) Ter sido declarada inidônea por ato do Poder Público;
- b) Ter sido apenada com suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, nos últimos dois anos;
- c) Impedida de licitar, de acordo com o art. 9º da Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações.

Nos termos do art. 55, inc. XIII da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, comprometemo-nos a informar a ocorrência de fato superveniente impeditivo da habilitação e qualificação exigidas no edital.

 , de	de
Representante Legal (com carimbo da empresa)	





ANEXO V

DECLARAÇÃO

Eu,		, na qualidade de
sócio proprietário	o da empresa	
DECLARO, sob as	penas da lei, que esta empresa enquad	ra-se na categoria de
Microempresa - Mi	E (ou Empresa de Pequeno Porte – EPP).	, na forma prevista no
art. 3º da Lei Com	nplementar n. 123/2006 e não está incur	sa nos impedimentos
tratados no seu §	3 4º, podendo, assim, usufruir a prerrog	gativa e o direito de
preferência de que	tratam os arts. 42 a 45 da citada lei comple	mentar.
Por ser a	a expressão da verdade firmo a presente.	
	Césis Dramaistéais	
	Sócio Proprietário.	
	CPF n	





ANEXO VI

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO N.º _____/2015.

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE CAMINHÃO COLETOR DE LIXO,

QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO O E
O MUNICÍPIO DE IPAMERI, pessoa jurídica de Direito público interno,
inscrito no CNPJ sob o nº 01.763.606/0001-41, com sede na cidade de Ipameri-GO,
à Av. Pandiá Calógeras nº 84, centro, Palácio Entre Rios, representado por seu
Gestor Público, Sr
doravante denominado CONTRATANTE e do outro lado a empresa
, pessoa jurídica de direito privado,
inscrita no CNPJ nº, situada na
, CEP 75.780-000, representada pelo sócio
proprietário doravante denominada CONTRATADA,
firmam através deste instrumento de PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO
DE CAMINHÃO COLETOR DE LIXO, com base no Processo Administrativo nº
2015002793 , no que dispõe a Lei Federal nº 10.520/02; 8.666/93 e suas alterações
posteriores em vigor, na melhor forma de direito, ajustam e contratam, segundo as
cláusulas e condições adiante arroladas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

- 1.1 É objeto do presente contrato a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE CAMINHÃO COLETOR DE LIXO**, para atender as necessidades da municipalidade.
 - 1.2 DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS SERVIÇOS
- 1.2.1 A locação de 01 caminhão com motorista, equipado com caçamba basculante com no mínimo 6 m³, tração 4 x 2, combustível diesel, com capacidade total de peso bruto mínimo de 7.000 kg, para ser utilizado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura.
- **1.2.2** O veículo locado deverá ficar a disposição do CONTRANTANTE das 07:00 h da segunda-feira às 17:00 horas da sexta-feira, e aos sábados das 07:00 h às 11:00 h, de cada semana, podendo ainda ocorrer expediente para tal veículo durante aos domingos e feriados, mediante solicitação, sempre à disposição da Secretaria Municipal de Infraestrutura, para a execução dos serviços.





AOM.: 2011/2016

- **1.2.3 -** Os serviços poderão ser realizados em qualquer dia da semana e em qualquer horário.
- 1.3 Fazem parte integrante do presente Contrato, independentemente de sua transcrição, a Proposta de Preços da CONTRATADA, o Edital do Pregão Presencial nº 026/2015 e seus anexos e demais elementos constantes do Processo administrativo nº 2015002793.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA E RESCISÃO

- **2.1** O presente contrato vigorará pelo prazo de 03 (três) meses, iniciando-se em, com término em, podendo a qualquer tempo ser rescindido mediante cláusulas ora pactuadas, por escrito, pela parte de manifestado interesse.
- **2.2** Considerar-se-á rescindido o presente contrato, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, caso qualquer das partes CONTRATANTES venham a infringir cláusulas ora convencionadas.
- **2.3** Fica estipulada a multa contratual de 10% (dez por cento) sobre o valor desse Instrumento a qualquer parte que infringir as cláusulas ora pactuadas.
- **2.4** De acordo com o art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93, desde que haja consenso entre as partes, este instrumento poderá ser prorrogado pelo mesmo período, mediante assinatura de termo Aditivo, como também mantida as condições iniciais, sendo permitido a atualização do preço com base em índice legalmente admitido para esse fim.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO e CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3	.1 - O valor do	prese	ente é e	guival	ente a	a R\$	(
		•		•		em 03 (três) parce	•
					•		
).	•

- 3.2 O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia do mês subsequente do encaminhamento ao setor competente, da fatura ou nota-fiscal e duplicata devidamente atestada pela Contratante.
- 3.3 Em caso de atraso no pagamento das parcelas será devido a multa de 2% e juros no valor de 1% (um por cento) ao mês "pro rata", ressaltando que o recebimento das parcelas não implica em renúncia ou anuência a tal direito.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇAO ORÇAMENTARIA

4.1 - As despesas decorrentes do presente pacto laboral, ora ajustado, serão empenhadas na seguinte dotação:

Unidade Funcional F. Origem Fich	a CD/Descrição
----------------------------------	----------------





		Recursos			
1029	15.452.0504.2103 - Manut dos Serviços de Limpeza Pública	100	Ordinário	20150164	339039 - Outros Serviços Pessoa Jurídica

4.2 - Nos exercícios financeiros futuros as despesas correrão à conta das dotações próprias, que forem aprovadas para os mesmos, no orçamento da CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E DAS RESPONSABILIDADES DOS CONTRATANTES, DAS PENALIDADES CABÍVEIS E DA MULTA.

- **5.1** Compete ao **CONTRATADO** (A) e sob a sua responsabilidade a fé, admitida à veracidade ideológica documental, a exibição da documentação formal probatória de sua contratação, nos termos e condições do que dispuser a lei vigente aplicável à matéria, conferindo ao **CONTRATANTE** a responsabilidade dos componentes procedimentos complementares nos termos da Lei nº 8.666/93.
 - **5.2** O CONTRATADO se obriga a:
- a) assumir integral responsabilidade por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da execução do presente contrato, inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruição, parcial ou total, isentando o CONTRATANTE de todas as reclamações que possam surgir com relação ao presente contrato, inclusive as de natureza trabalhista, fiscal ou previdenciária, ainda que tais reclamações sejam resultantes de atos de seus prepostos ou de quaisquer pessoas físicas ou jurídicas, empregados ou afastados, durante a vigência do presente instrumento;
- **b)** pela manutenção das condições de habilitação durante a vigência do contrato;
 - c) prestar serviços na forma ajustada;
- **d)** reparar, corrigir, remover, substituir às suas expensas, no total ou em parte o objeto do presente contrato, em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;
- **e)** responsabilizar-se por danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do presente contrato;
- **f) p**ermitir e facilitar a fiscalização, a inspeção dos serviços a qualquer hora, devendo prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados por contratante, por escrito;
- **g) v**iabilizar os recursos materiais e humanos necessários à execução do objeto do contrato;
- h) substituir em 24 horas o objeto que apresentar defeitos de fabricação, assim atestados pelo responsável pela fiscalização;





- i) efetuar a manutenção nos equipamentos de forma imediata à solicitação.
- **j)** as despesas decorrentes da manutenção e motorista e qualquer outro que afete a operação serão de responsabilidade da **CONTRATANTE**.
- I) arcar com todas as despesas de alimentação e hospedagem do pessoal sob sua responsabilidade;
- m) cumprir, durante a execução dos serviços objetos do contrato, todas as Leis federais, estaduais e municipais pertinentes e vigentes, sendo o único responsável por prejuízos decorrentes de infrações a que houverem dado causa.
- n) manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta licitação.
- **5.3** A Fiscalização e aceitação do objeto e contrato, ficarão sob a responsabilidade dos servidores designados pelo órgão contratante mediante Portaria, que comunicarão aos setores competentes as possíveis irregularidades ocorridas, durante o prazo de vigência deste certame.
- **5.4** A CONTRATADA, nos termos do § 1º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, se obriga a aceitar os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato.
 - **5.5 -** O CONTRATANTE se obriga a:
- a) cabe ao Contratante, indicar os responsáveis através de portaria para acompanhar todo contrato.
- b) paralisar ou suspender, a qualquer tempo, o fornecimento, de forma parcial ou total, mediante pagamento único e exclusivo dos que já foram fornecimentos, até a suspensão do contrato;
- c) efetuar os pagamentos na forma e prazo previstos neste contrato, conforme o disposto na Cláusula Terceira deste instrumento;
 - d) fornecer combustível e lubrificante ao veículo CONTRATADO.
- **5.6** Na hipótese de ocorrência de descumprimento, de qualquer regra estabelecida nas cláusulas do presente ajuste, pelo (a) CONTRATADO (A), por não atendimento de fornecimento determinado pelo CONTRATANTE, importará em rescisão unilateral e automática, sem prejuízos das sanções penais, conforme dispuser a legislação vigente aplicável à matéria posta.
 - **5.7.1** O contrato ainda poderá ser rescindido:
- a) por ato unilateral da CONTRATANTE, quando o interesse público o justificar ou por sua conveniência, não sendo devida qualquer indenização à CONTRATADA, salvo pelos serviços já prestados até a data da rescisão;
- b) se a CONTRATADA revelar incapacidade, desaparelhamento ou inidoneidade durante a vigência do contrato;





- c) se forem frequentes e fundamentadas as reclamações quanto à qualidade dos serviços prestados
- **5.8** Em caso de inexecução total ou parcial do contrato sujeitará o (a) CONTRATADO (A), garantindo-se prévia defesa, às seguintes sanções:
 - a) advertência;
- b) suspensão temporária do direito de participar de licitações promovidas pelo Município de Ipameri e impedimento de contratar com o mesmo por um prazo de 03 (três) meses a 02 (dois) anos.
 - c) rescisão, com as consequências contratuais previstas em lei.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com outros Órgãos Públicos, tudo conforme inc. III do art. 87 da Lei n. 8.666/93.
- **5.9** Fica estipulado uma multa de 10% (dez por cento) do total deste instrumento para qualquer das partes que o descumprir no seu todo ou em parte.

CLÁUSULA SEXTA - DA ALTERAÇÃO e RESCISÃO DO PRESENTE INSTRUMENTO

- **6.1 -** O contrato poderá ser alterado:
- **6.1.1 –** unilateralmente, pelo CONTRATANTE, quando:
- **a)** for necessária à modificação da amplitude contratual, decorrente de acréscimo ou supressão quantitativa de seu objeto, observando-se, neste caso, o limite de 25% (vinte e cinco por cento).
 - **6.1.2** por acordo entre as partes, quando:
- **a)** for necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstância superveniente, mantida o valor e as condições de pagamento iniciais;
- **b)** for necessário restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente, entre os encargos do contrato e a retribuição da administração, para a justa remuneração dos bens, objetivando a manutenção do inicial equilíbrio econômico e financeiro do contrato.
- **6.2** Ficará o presente contrato rescindido de pleno direito, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:
 - a) interrupção dos serviços;
- b) desaparelhamento, incapacidade técnica ou má-fé do (a) CONTRATADO;
 - c) cessão do contrato ou subcontratação no todo ou em parte.
- **6.3** Fica reconhecido no presente instrumento os direitos do CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93.





Adm. 0014/015

6.4 – Caso o CONTRATANTE deixe de efetuar o pagamento das parcelas por mais de 90 (noventa) dias, o presente contrato, poderá ser rescindido de pleno direito pela CONTRATADA, mediante notificação extra-judicial ou da inadimplência, devendo o bem ser reintegrado "initio littis" imediatamente ao CONTRATADO.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO

7.1 – O **CONTRATANTE** nomeará um Gestor para dirigir e acompanhar os trabalhos, a fim de assegurar a perfeita execução dos serviços de conformidade com as condições deste instrumento.

CLÁUSULA OITAVA - VINCULAÇÃO AO EDITAL

- **8.1** O presente contrato de fornecimento decorre do procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 026/2015, que faz parte integrante deste instrumento, realizada em conformidade com a legislação pertinente à matéria, sujeitando-se as partes às disposições contidas na Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e subsidiariamente, no que couber pelas disposições contidas na Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
- **8.2 -** O (a) CONTRATADO (A) obriga a manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade das obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

CLAUSULA NONA – DAS VEDAÇÕES

- 9.1 É vedado à CONTRATADA:
- 9.1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
- 9.1.2. interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS CASOS OMISSOS.

10 - Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – PUBLICAÇÃO

11 - Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.



Nome: CPF nº

Estado de Goiás Prefeitura Municipal de Ipameri Poder Executivo



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

Para dirimir qualquer dúvida e declarar direitos, que se fizerem necessários no decorrer, da execução do presente ajuste, fica eleito o Foro da Comarca de Ipameri, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.